# **PODER LEGISLATIVO**



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 126/2022

AUTORES: DEPUTADO PAULO LITRO

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA AO CLUBE BBC DE CICLISMO, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.



### Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

#### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 126/2022

Concede o Título de Utilidade Pública ao Clube BBC de Ciclismo, com sede no município de Dois Vizinhos.

Art. 1°. – Concede o Título de Utilidade Pública ao Clube BBC de Ciclismo, com sede no município de Dois Vizinhos.

Art. 2°. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de Abril de 2022.

#### **PAULO LITRO**

**Deputado Estadual** 

#### **Justificativa**

O Clube BBC de Ciclismo localizado no prolongamento da Rua Zacarias de Vasconcelos, 1525, Linha Tártari, município de Dois Vizinhos, é uma instituição sem fins lucrativos, que realiza atividades sociais e esportivas.

Fundada em 15 de agosto de 2019, desenvolve suas atividades com os objetivos de promover a prática, estímulo e



#### Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

desenvolvimento do esporte do ciclismo em caráter amadorista, promovendo o esporte dentro dos padrões competitivos na esfera estadual, nacional e internacional.

A instituição presta aos seus sócios assistência aos serviços necessários à prática do ciclismo por todas as formas, diretas e indiretas, particulares ou públicas e contribui na divulgação do ciclismo em suas diferentes modalidades.

Atua ainda na promoção da participação em reuniões e eventos de caráter desportivo, social, cultural e cívico e trabalha cm o desenvolvimento de projetos em parceria com o Poder Público, buscando alavancar recursos para a difusão da prática esportiva à qual a Instituição está voltada.

Pelo Relatório de Atividades acostado verifica-se que a Instituição atua com suas atletas competindo em diversos eventos, com excelentes resultados em diversas modalidades de ciclismo na região, fazendo ainda um forte trabalho social na comunidade, além de campanhas de conscientização social (campanhas de conscientização no trânsito) entre outras.

Pelo desenvolvimento de suas atividades, reconhece-se a importância da Associação Clube BBC de Ciclismo, pelo que solicitamos o apoio dos nobres pares para a concessão do Título de Utilidade Pública Estadual à Instituição.



#### **DEPUTADO PAULO LITRO**

Documento assinado eletronicamente em 05/04/2022, às 10:59, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **126** e o código CRC **1A6F4F9D1A6F6DF** 

# ESTATUTO CLUBE BBC DE CICLISMO

# DA ASSOCIAÇÃO, SEUS FINS E DURAÇÃO

**Art.** 1º - O **CLUBE BBC DE CICLISMO**, doravante denominado de **BBC**, fundada em 15 de Agosto de 2019, é uma associação civil de direito privado sem fins econômicos ou lucrativos, apartidária, que realiza atividades sociais e esportivas, com prazo de duração indeterminado, com sede provisória no Prolongamento da Rua Zacarias de Vasconcelos, 1252, Linha Tártari, CEP 85.660-000, Dois Vizinhos — Paraná, com Foro na Comarca de Dois Vizinhos/PR e área de atuação em todo território nacional, sendo regida pelo presente Estatuto e, nos casos omissos, pela legislação civil aplicável à espécie.

# Art. 2º - O Clube tem por objetivo e finalidade:

- A prática, o estimulo e do desenvolvimento do esporte do ciclismo em caráter amadorista;
- II. Promover o esporte dentro dos padrões competitivos na esfera estadual, nacional e internacional;
- III. Prestar aos sócios a assistência aos serviços necessários à prática do ciclismo, por todas as formas diretas e indiretas, particulares ou públicas, de conformidade com definições e normas que serão adotadas pela diretoria;
- IV. Promover a reciprocidade de regalias entre os sócios do CLUBE e as sociedades congêneres ou internacionais, por convênios existentes ou a se firmarem;
- V. Contribuir na divulgação do ciclismo em suas diferentes modalidades, difundindo o esporte no qual está inserido o uso da bicicleta;
- VI. Respeitar e fazer respeitar as estipulações que lhe forem ou que possam se delegadas pelos governos Federal, Estadual ou Municipal, tangente às competições ciclísticas;
- VII. Promover e participar de reuniões e eventos de caráter desportivo, social, cultural e cívico;
- VIII. Firmar convênios e contratos com empresas privadas e o poder público, a fim de acarretar fundos e patrocínios para que seus associados e atletas possam participar de competições ciclísticas e ou eventos ligados ao ciclismo livres de qualquer despesa;
- IX. Desenvolver projetos para captação de recursos financeiros, lícitos e idôneos, inclusive vender publicações e artigos diversos, para fins de execução das atividades propostas pela entidade;

來

# DO QUADRO SOCIAL, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 3º - O quadro social será constituído de pessoas físicas, que tendo ou não seu domicílio neste município, se dediquem as atividades fins do CLUBE.

Parágrafo 1º - São requisitos essenciais para ser admitido como sócio:

- a) Ser indicado por outro sócio;
- b) Ser maior de 8 (oito) anos, podendo ser de ambos os sexos;
- c) Ter boa conduta;
- d) Ter admissão aprovada por 3/5 (três quintos) da Diretoria;

Parágrafo 2° - A proposta de admissão de menores conforme letra a do parágrafo 1° do Art 3° só será encaminhada quando acompanhada de autorização de seus responsáveis.

Parágrafo 3° - O pedido de ingresso no CLUBE far-se-á por meio de formulário específico.

Parágrafo 4º – O associado poderá requerer seu desligamento da Associação a qualquer momento, devendo estar quites com suas obrigações financeiras, cujo requerimento será dirigido a Diretoria.

Art. 4º - Os associados do CLUBE se dividem em três tipos:

- a) Fundadores:
- b) Honorários;
- c) Contribuintes:

Parágrafo 1º - São associados fundadores aqueles que subscreveram a Ata de Fundação.

Parágrafo 2º - São associados honorários aqueles que tiveram tal título conferido pela diretoria, como homenagem especial ou em reconhecimento a relevantes serviços prestados ao ciclismo ou ao CLUBE.

Parágrafo 3º - São associados contribuintes os que complementarem as condições para admissão no quadro da associação, pagar a jóia e as mensalidades constantes da tabela de contribuições.

Art. 5º - As anuidades, serão pagas pelos associados periodicamente, na conveniência da Diretoria, estabelecida em livro ata e aprovada em

ite, na a em<del>∤ <sub>Fa</sub>r∖as</del>

Página 2 de 13

Assembléia conforme estabelece o Art. 13°, Item II, letra a do presente estatuto.

Parágrafo Único - O valor da anuidade será fixada pela Diretoria, na proporção das necessidades da Associação, podendo ser alterado pela Assembléia Geral.

Art. 6º - São direitos dos associados quites, além dos demais previstos no estatuto:

- I. Participar das Assembléias Gerais:
- II. Votar e ser votado;
- III. Candidatar-se para cargos na Diretoria ou no Conselho Fiscal;
- IV. Frequentar as dependências do CLUBE e utilizar os serviços disponíveis;
- V. Formular a Diretoria sugestões que visem engrandecer o CLUBE.

# Art. 7º - São deveres dos associados:

- I. Comparecer as Assembléias Gerais quando convocados;
- II. Aceitar e exercer com zelo, critério e dedicação, o cargo para o qual for eleito ou nomeado, só podendo escusar-se por motivos plenamente justificados;
- III. Cumprir e respeitar fielmente o presente estatuto e os regulamentos que foram elaborados pela Diretoria;
- IV. Empregar esforços para o engrandecimento do CLUBE, fazendo, por todos os meios a seu alcance, propagandas das finalidades do CLUBE;
- V. Comunicar a secretaria do CLUBE, por escrito, sempre que mudar de residência, nome, estado civil e local de trabalho;
- VI. Guardar o devido respeito a qualquer associado ou funcionário, especialmente quando no exercício de funções que lhe foram confiadas;
- VII. Prestar às comissões nomeadas ou eleitas, todo o auxílio possível, para que as mesmas possam desempenhar cabalmente seus encargos;
- VIII. Estar em dia com o pagamento da anuidade do CLUBE;
  - IX. Comunicar à Diretoria, qualquer ocorrência, por mais insignificante que pareça ser, que possa motivar transtornos ao CLUBE;
  - Participar de competições, treinos e eventos sempre que for convocado;
  - XI. Respeitar atletas e organizadores de eventos e competições em qualquer localidade;

A

- XII. Zelar pela boa imagem do Ciclismo e do CLUBE para com a sociedade;
- XIII. Ter boa conduta sempre que estiver usando o nome do CLUBE (uniforme, bicicleta).
- **Art. 8º -** Por infração de qualquer disposição deste Estatuto, regulamento ou normas baixadas, ficam os associados sujeitos as seguintes penalidades aplicadas pela Diretoria:
  - a) Advertência;
  - b) Suspensão;
  - c) Exclusão.

Parágrafo 1º - A pena de Advertência será aplicada aos casos de gravidade, assim considerados pela Diretoria;

Parágrafo 2º - A pena de Suspensão será aplicada em casos de extrema gravidade, ou quando o infrator for reincidente, podendo, de acordo com a natureza da falta, a suspensão atingir o prazo máximo de 03 (três) meses;

Parágrafo 3º - A pena de Exclusão será aplicada quando o associado acarretar duas suspensões ou incorrer em conduta caracterizadora de Justa Causa, assim considerada:

- Atentar com palavras ou atitudes contra o crédito ou conceito do CLUBE;
- II. Acarretar desprestígio para o CLUBE, por seu mau comportamento contumaz;
- III. Causar prejuízo voluntário ao patrimônio social;
- IV. Desatender, reiterada e sistematicamente, seus compromissos financeiros para com o CLUBE;
- V. Não seguir as normas presentes no Estatuto;
- VI. Quando sua permanência possa trazer prejuízos morais ou materiais à coletividade;
- VII. Por decisão da Diretoria.

Parágrafo 4º – O associado poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias após sua ciência podendo apresentar as provas que entender necessárias, assegurando o Amplo Direito de Defesa e o Contraditório.

Parágrafo 5º - Os associados que receberem a aplicação de quaisquer penalidades, poderão exercer o direito de recurso a Assembléia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias após sua ciência.

Parágrafo 6° - O sócio desligado por falta de pagamento (seis meses de inadimplência) só poderá voltar a fazer parte do quadro social, quando venha a quitar de uma só vez, o seu débito, com devidas correções, caso houver:

# DOS ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º - São órgãos da Associação:

- a) Assembléia Geral:
- b) Diretoria:
- c) Conselho Fiscal.

### DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 10° - A Assembléia Geral é órgão soberano e representativo da vontade social, obrigando todos os Associados em suas deliberações quando não contrária às disposições dos Estatutos ou da Legislação em vigor.

Art. 11º - As deliberações da Assembléia Geral são tomadas pela maioria de votos dos presentes, predominando em caso de empate o voto do Presidente do CLUBE.

Art. 12º - A Assembléia será convocada mediante Edital, enviado por convocação a todos os associados, pessoalmente, via postal e/ou por endereço eletrônico (e-mail), com a antecedência de 30 (trinta) dias. O Edital além de ordem do dia sobre o qual deliberará a Assembléia deverá mencionar o local, dia e hora de sua realização.

Parágrafo 1º - A Assembléia Geral será convocada pelo Presidente, ou pelo Conselho Fiscal, ou também poderá ser convocada por requerimento subscrito por 3/5 (três quinto) dos associados.

Parágrafo 2º - É vedada a deliberação sobre assuntos alheios a ordem do dia.

Parágrafo 3º - É vedado o voto por procuração.

Art. 13º - A Assembléia Geral se reunirá:

Natalicio Famas Natalicio Famas Advogado ABIPR 47355 OABIPR 47355 Ordinariamente, na segunda quinzena do mês de fevereiro de cada-. ano, com atribuições de:

- a) Apreciar e aprovar as contas apresentadas pela Diretoria;
- b) Deliberar sobre o relatório de atividades do ano anterior;
- c) Eleger a nova Diretoria a cada 5 (cinco) anos;
- d) Eleger os membros do Conselho Fiscal a cada 5 (cinco) anos.
- II. Extraordinariamente, em qualquer tempo, sempre que convocada na forma estatutária, com atribuições de:
  - a) Aprovar o valor das contribuições elaboradas pela Diretoria;
  - b) Julgar os recursos promovidos pelos Associados na forma do art. 8º, Parágrafo 5º;
  - c) Preencher mediante eleição, os cargos vagos que se verificarem na Diretoria;
  - d) Deliberar sobre a alienação e aquisição de bens imóveis nos termos do art. 29°;
- e) Autorizar a Diretoria a instalar ou arrecadar postos de venda e de serviços;
- f) Destituir os membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal, desde que haja motivo grave devidamente apurado, responsabilizando-os pelas faltas em que tenham incorrido;
- g) Sancionar benefícios e outros regulamentos baixados pela Diretoria;
- h) Alterar os presentes Estatutos, na forma do Art. 32°;
- i) Definir a participação da Associação em competições a se realizarem;
- j) Deliberar sobre os casos omissos nestes estatutos.
- Art. 14° A Assembléia Geral reunir-se-á em 1ª Convocação com a presença mínima de 50% mais um dos sócios quites com a tesouraria, ou em 2ª Convocação com qualquer número de sócios quites com a tesouraria.

Parágrafo único – A mesa da Assembléia Geral é constituída pelo Presidente do CLUBE e pelo Secretário, podendo ser substituído por outros associados, em caso de ausência.

#### DA DIRETORIA

**Art. 15º** - A Diretoria, órgão executivo da Associação, é eleita a cada Cinco anos pela Assembléia Geral Ordinária, dentre os sócios quites em pleno gozo de seus direitos e será constituída dos seguintes membros:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Diretor Secretário;
- d) Diretor Tesoureiro;

Netralicio Farias OASI PRA1355 e) Demais atividades que mereçam especial destaque, na forma do art. 18°.

Parágrafo Primeiro - O CLUBE não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações e/ou vantagens de qualquer espécie a seus associados, dirigentes, conselheiros e mantenedores, assim como não os remunerará.

Parágrafo Segundo – Aos diretores de departamentos compete atender à interesses específicos atinentes à consecução dos fins do CLUBE.

Parágrafo Terceiro - Na forma da letra "d" e "s" do Art.18°, poderão ser criados departamentos com as atribuições definidas na sua constituição, fixando-lhes atribuições próprias de atividades.

Art. 16° - Os membros da diretoria não respondem pelos compromissos do CLUBE, mas são responsáveis para com eles e para com terceiros, solidariamente, pelas omissões, pelo excesso de mandato ou a violação do Estatuto, regulamentos e regimentos inclusive no que se referirem as despesas realizadas além dos limites autorizados ou que deturpem as finalidades esportivas, sociais, e beneficentes do CLUBE.

Parágrafo único – Essa responsabilidade cessará somente depois de aprovadas as últimas contas e o último relatório de sua gestão, quanto aos atos deles constantes, e em relação aos que deles forem omitidos, somente prescreverá após 05 (cinco) anos decorridos do término da gestão.

**Art. 17º** - A diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada 02 (dois) meses, em dia previamente escolhido por deliberação da maioria dos seus membros, e extraordinariamente sempre que for necessário.

Parágrafo único – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria dos votos dos presentes, predominando em caso de empate o voto do Presidente do CLUBE.

# Art. 18º - Compete à Diretoria:

- a) Executar e fazer observar o estatuto, os regulamentos e as deliberações da Assembléia Geral;
- Deliberar sobre os atos de gestão relativa aos fins da Associação, com exceção daqueles que forem de competência da Assembléia Geral;
- c) Elaborar regulamentos que se fizerem necessários, baixando-os por intermédio do Presidente;

ão, éia

Página 7 de 13 ARIPR 4735

- d) Criar departamentos e comissões que forem julgados necessários ao melhor desenvolvimento das atividades sociais e esportivas;
- e) Administrar os bens e gerir os negócios do CLUBE;
- f) Obter por meios de contribuições fixas e demais arrecadações e donativos os recursos necessários às despesas esportivas e sociais;
- g) Elaborar tabelas de contribuições;
- h) Deliberar sobre a concessão de títulos de sócio honorários, de acordo com o estatuto;
- Deliberar sobre admissão, exclusão e readmissão de sócios, na forma prevista pelo estatuto;
- j) Nomear auxiliares e contratar e demitir empregados que forem julgados necessários para o bom andamento dos negócios, fixandolhes suas atribuições e deveres, bem como os vencimentos e gratificações;
- k) Resolver sobre contratos a serem firmados;
- Apreciar mensalmente as contas da tesouraria, cujos balancetes depois de registrados e aprovados, serão franqueados aos sócios na secretaria, e também distribuídos via endereço eletrônico (e-mail) para todos os sócios do CLUBE;
- m) Providenciar para que os processos de assistência aos associados tenham o andamento mais rápido possível;
- n) Resolver os casos omissos no estatuto, ad-referendum da Assembléia Geral;
- Analisar e aprovar a prestação de contas e balancetes da Diretoria anterior, os quais deverão estar acompanhados de parecer do Conselho Fiscal;
- Publicar anualmente os balanços financeiros do CLUBE, sendo que, esta publicação poderá ser por meio de sítio eletrônico do CLUBE, ou através de jornais locais;
- q) A elaboração de relatórios de gestão e de execução orçamentária, atualizados periodicamente, os quais também deverão ser franqueados aos sócios na secretaria, e também distribuídos via endereço eletrônico (e-mail) para todos os sócios do CLUBE;
- r) Elaboração de relatórios com as ações relacionadas ao recebimento e destinação de recursos públicos, com a indicação dos respectivos instrumentos de formalização dos acordos, seu respectivo valor, prazo de vigência, nome da pessoa física ou jurídica contratada, entre outros, os quais também deverão ser franqueados aos sócios na secretaria, e também distribuídos via endereço eletrônico (e-mail) para todos os sócios do CLUBE;
- s) Instituir, para atribuições específicas, departamentos ou cargos de representação.

A

Art. 19º - Ao Presidente compete:

Página 8 de 13

- a) Representar o CLUBE ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente;
- b) Representar o CLUBE em suas relações com terceiros;
- c) Outorgar procuração a advogado para defesa dos interesses do CLUBE;
- d) Presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral, assegurando nelas a liberdade de palavra e voto, sem quebra da ordem e compostura que as devem caracterizar:
- e) Convocar a Diretoria;
- f) Fazer cumprir as resoluções da Diretoria e da Assembléia Geral;
- g) Assinar os contratos autorizados pela Diretoria ou Assembléia Geral;
- h) Subscrever, com o secretário, as atas das reuniões da Diretoria a correspondência e os títulos sociais;
- i) Assinar em conjunto com o tesoureiro, os cheques e as obrigações;
- j) Providenciar, como lhe parecer conveniente, em casos imprevistos ou de caráter urgente, dando conhecimento dos motivos na sessão imediata da Diretoria;
- k) Exercer a direção dos negócios do CLUBE, executar as suas deliberações e da Diretoria, e fazer cumprir este estatuto, regulamentos e regimentos em vigor;
- I) Prestar contas anualmente, em relatório e em Assembléia Geral.

Art. 20° - Compete ao Vice-presidente auxiliar o presidente nos encargos deste e substituí-lo nos casos de ausência ou impedimento.

Parágrafo único – No caso de renúncia do presidente, o Vice-presidente o substituirá até o preenchimento da vaga, pela Assembléia Geral, o que se deverá verificar no prazo de 30 (trinta) dias.

# Art. 21º - Compete ao Diretor Secretário:

- a) Dirigir a sede social do CLUBE, velando pela ordem, pela disciplina e pela eficiência dos seus serviços internos e das suas diversas atividades;
- b) Redigir, ler e assinar as atas das reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e subscreve-la com o Presidente;
- c) Despachar a correspondência do CLUBE, mantendo-a pontualmente em dia;
- d) Responder as solicitações dos sócios quanto aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como aqueles relacionados à gestão do CLUBE;
- e) Receber, processar e responder as solicitações relacionadas à gestão do CLUBE, solicitadas por órgãos públicos ou pelas respectivas entidades de administração do Desporto.

Página 9 de 13 ABIPR AT35

# Art. 22 ° - Compete ao Diretor Tesoureiro:

- a) Arrecadar todas as importâncias, especialmente as decorrentes da anuidade e das contribuições, a que estão os associados obrigados, bem como a dos débitos em que houverem eles incidido, comunicando a Diretoria o nome dos que se atrasem na realização dos respectivos pagamentos;
- b) Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores pertencentes ao CLUBE;
- c) Efetuar os pagamentos regularmente autorizados;
- d) Atender todas as requisições solicitadas pelo Presidente e providenciar a prestação de contas:
- e) Manter em dia o inventário de bens do CLUBE e dos confiados a sua guarda e administração;
- f) Manter em dia a escrituração do CLUBE;
- g) Submeter à aprovação da Diretoria, na primeira quinzena de cada mês, os balanços de receitas e despesas do mês anterior, acompanhado dos respectivos comprovantes e apresentar, no fim de seu mandato, o balanço geral;
- h) Assinar juntamente com o Presidente, os cheques e obrigações;
- Atender às requisições do Conselho Fiscal, quanto à documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo CLUBE.
- **Art. 23º** Todo e qualquer membro da diretoria que deixar de comparecer, sem motivo justificado, a três reuniões consecutivas ou a seis alternadas, incorrerá na pena de destituição do cargo.
- Art. 24º Ocorrendo vagas na diretoria, por afastamento ou destituição de qualquer de seus membros, elas serão preenchidas, na forma do presente estatuto, pela Assembléia Geral, dentro de 30 (trinta) dias quando se tratar do presidente e 60 (sessenta) dias para os demais membros.

#### DO CONSELHO FISCAL

Art. 25° - O Conselho Fiscal é eleito a cada Cinco anos pela Assembléia Geral Ordinária, dentre os sócios quites em pleno gozo de seus direitos; será composto por 03 (três) membros efetivos, tem por objetivo indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria da Associação, com as seguintes atribuições:

a) Examinar os livros de escrituração do CLUBE;

Página 10 de 13

- b) Opinar e dar pareceres sobre os balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária, e também se solicitado na Assembléia Geral Extraordinária;
- c) Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo CLUBE;
- d) Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- e) Autonomia para convocar extraordinariamente a Assembléia Geral;
- f) Reunir-se ordinariamente, na primeira quinzena de fevereiro para aprovar os balancetes fechados até o dia trinta e um de dezembro e elaborar parecer para a Assembléia Geral Ordinária;
- g) Reunir-se extraordinariamente:
  - Sempre que convocado pelo Presidente da Associação;
  - II. Ou se convocado por pelo menos 03 (três) de seus membros.

Parágrafo 1º - Os membros somente poderão ser destituídos mediante determinação da Assembléia Geral;

Parágrafo 2º - O membro do Conselho Fiscal que desejar candidatar-se a compor cargo na Diretoria deverá informar por escrito à Diretoria e ao próprio Conselho Fiscal antes da reunião ordinária do mês de fevereiro.

Parágrafo 3° - Os atos do Conselho Fiscal serão sempre formalizados e subscritos por mínimo dois dos seus membros. Havendo impedimento, ausência ou outra irregularidade, caberá ao Presidente indicar membros substitutos ou suprir a competência desse órgão.

Parágrafo 4° - Será escolhido entre os membros efetivos, um coordenador para conduzir os atos do Conselho.

# DAS ELEIÇÕES

**Art. 26º** - As eleições para membros da Diretoria e Conselho Fiscal serão sempre realizadas por escrutínio secreto, sendo considerada eleita a chapa que obtiver a maioria relativa dos votos validos dos presentes na Assembléia Geral.

Parágrafo 1º - O prazo para apresentação das chapas deverá ser de até 15 dias corridos após publicação do edital de convocação.

Parágrafo 2º - Para todos os cargos será permitida a reeleição concecutiva.

Página 11 de 13 AR

**Art. 27º** - Terminada a votação o presidente nomeará entre os presentes, dois escrutinadores, que procederão à apuração da eleição.

Parágrafo 1º - Em caso de empate, será fator de desempate o maior tempo ininterrupto de associação do candidato a presidente.

Parágrafo 2º - A Diretoria e Conselho Fiscal terão mandato de 05 (cinco) anos.

Parágrafo 3° - Cada associado terá direito a um voto, não sendo admitidos votos por procuração.

#### DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

**Art. 28°** - O patrimônio do CLUBE é constituído por bens e direitos de qualquer natureza, materiais e imateriais, móveis e imóveis, bem como pelo saldo líquido da receita anual, e outros bens que a associação venha a possuir.

**Art. 29º** - Os bens imóveis pertencentes ao CLUBE não poderão ser alienados ou adquiridos sem autorização da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim e por deliberação de dois terços dos associados quites e presentes.

**Art.** 30° - As receitas do CLUBE que constituem a fonte de recurso para sua manutenção, serão constituídas por anuidades, contribuições, subvenções, taxas, doações de qualquer espécie, patrocínios, prêmios, valores decorrentes de competições, promoções sociais, recreativas ou culturais, atividades diversas e eventos.

Parágrafo único – Todas as receitas e demais recursos do CLUBE deverão ser aplicadas integralmente na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos esportivos e sociais.

Art. 31° - O CLUBE poderá movimentar contas bancárias para seu funcionamento.

# A

# DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32º - O presente Estatuto somente poderá ser reformado por Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, por voto de nomínimo dois terços dos associados adimplentes com o CLUBE.

Art. 33º - O CLUBE poderá ser dissolvido por decisão da Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, pelo voto de dois terços dos associados adimplentes com o CLUBE, destinando-se o patrimônio para outra associação, sem fins econômicos ou lucrativos, com finalidades equivalentes ao CLUBE, a ser definido pela Assembléia.

Art. 34º - Todas as resoluções tomadas pela diretoria e Assembléia Geral deverão ser lavradas em Ata.

Art. 35° - O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil.

Art. 36º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral mediante deliberação da maioria dos associados presentes, aplicando-se a legislação vigente e os interesses esportivos do CLUBE.

Art. 37° - O Foro do CLUBE BBC DE CICLISMO é a Cidade de Dois Vizinhos, estado do Paraná.

Art. 38º - O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser encaminhado o registro para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Dois Vizinhos, 15 de Agosto de 2019.

Rafael Diogo Tártari

Presidente

TABELIONATO GODOY

TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIOS DE PROTESTOS Rua João Dalpasquale, 631 - Centro - CEP: 85660-000 - Dois Vizinhos/PR Telefone: (46) 3581-5550 E-mail: tabgodoy@wln.com.br

Reconheco por semelhânça, em face da Impossibilidade do signatário comparecer a esta Serventia CN 11(6.5 a(s) firma(s) de:

RAFAEL DIOGO TARTAFIT .....

do que dou fé. Dois Vizinhos-PR. 23 de Agosto de 2019 ANIELI FERNANDA BACH

ANIBLITERMANDA 9ACHI
CATIGORICA REVENTE INDICADA
RSE 37 RSO.80(BELO) - RS1.08(FUNREJUS) - R\$0.12(IIIS) - R\$0.21(FADEP)
Operador(a): ANIELI
FUNARPEN-BELO DIGITAL: KPAJP - 1972 - 8EQV2 - h38n5 - 2nOsj
Consulte esse seis em """http://www.arpen.com.br""""





# Registro de Pessoas Jurídicas PROTOCOLO Nº 0037704 - REGISTRO Nº 0001240 LIVRO A-014 - FOLHA 281/293 Dois Vizinhos (PR), 26 de agosto de 2019

Rosilei Filipini Lima - Escrevente Designada

Selo n° dCURn.a8pjj.Jdcr3, Controle: YT6mL.p8z9t Consulte esse selo em http://funarpen.com.br Emolumento: R\$57,90 (VRC 300,00), Funrejus: R\$8,40, Selo Funarp R\$1,17, Distribuidor: R\$9,02, FADEP: R\$2,90 Oficio do Registro Civil das Pessoas Naturais Registro de Titulos e Documentos e Pessoas Juridicas

Poder Judiciário

Ricardo Luiz Piva

Oficial Designado

Rosilei Filipini Lima

Escrevente Substituta

Tamayara Christina Leirias

Escrevente Indicada

Av. Prefeito Dedi Barichello Montagner, 418 - Sala 02 - Centro Norte CEP 85660-000 - Dois Vizinhos - PR Fone/Fax: 46. 3535-2769 CNPJ 78.103.462/0001-21



# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLUBE BBC DE CICLISMO

CNPJ: 34.742.945/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 18:02:05 do dia 15/03/2022 <hora e data de Brasília>. Válida até 11/09/2022.

Código de controle da certidão: **1E76.FC05.3434.78F1** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Tribunal de Contas do Estado do Paraná

#### Certidão Liberatória

**CLUBE BBC DE CICLISMO** 

CNPJ Nº: 34.742.945/0001-09

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTES DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **CLUBE BBC DE CICLISMO** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

**VALIDADE**: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 15/05/2022, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná ná

Código de controle **5110.AWMD.5091** Emitida em **16/03/2022** às **14:53:22** 

Dados transmitidos de forma segura.



# CLUBE BBC DE CICLISMO CNPJ 34.742.945/0001-09 PROLONGAMENTO RUA ZACARIAS DE VASCONCELOS, 1252 LINHA TARTARI CEP 85660-000 DOIS VIZINHOS

# **DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins, que o Clube BBB de Ciclismo, inscrita no CNPJ sob nº 34.742.945-0001-09, não recebeu recursos públicos sejam da esfera municipal, estadual, federal ou de ente internacional.

Declaro ainda, que a referida associação desde sua fundação presta relevantes serviços de interesse público.

Por ser verdade, firmo a presente.

Dois Vizinhos, 28 de março de 2022/.

Kaube Arruda CPF 000.517.249-79 Presidente

\*não é necessário reconhecimento de firma



# CLUBE BBC DE CICLISMO CNPJ 34.742.945/0001-09 PROLONGAMENTO RUA ZACARIAS DE VASCONCELOS, 1252 LINHA TARTARI CEP 85660-000 DOIS VIZINHOS

# **DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins, que o CLUBE BBC DE CICLISMO, inscrita no CNPJ sob nº 34.742.945/0001-09, não remunera, não concede bonificações e não distribui lucros de qualquer forma aos seus membros e a sua diretoria.

Declaro ainda, que a referida associação, desde sua fundação, presta relevantes serviços de interesse público.

Por ser verdade, firmo a presente.

Dois Vizinhos, 28 de março de 2022.

Kaube Arruda CPF 000.517.249-79

Presidente

\* a assinatura deve ser reconhecida em cartório

TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIOS DE PROTESTOS
Rua João Dalpasquale, 631 - Centro - CEP: 85660-000 - Dois Vizinhos/PR
TABELIONATO GODOY

Reconheco por semelhança, em face da impossibilidade do signatário comparecer a esta Serventia CN 11.6.5 a(s) firma(s) de:

KAUBE ARRUDA

do que dou fé
Dois Vizinhos-PR.
01 de Abril de 2022

ELISANE FACHIN
CATGOESCREVENTE INDICADA
PRE 10 DE 1 00/18EL O1- NSM 33/FUNREJUS)- R\$0.16(ISS) - R\$9.26(FADEP)

:argoESCREVENTE INDIURDA 1881: 12 R\$1.02(BELO)- m\$1.33(FUNREJUS)- R\$0.16(ISS) - R\$9.29(FADEI pperador(s): ELISANE FUNRAPEN-BELO DIOTAL: F404X SnqtG.bwGs2-EnFxs.Dss7Y Consulte esse selo em =""http://selo.funarpen.com.br"\*\*\*\*



#### ATA Nº 01/2021

Ata de atualização de Diretoria Clube BBC de Ciclismo, realizada aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um as dezenove horas e trinta minutos, reuniram-se nesta cidade de Dois Vizinhos. Estado do Paraná. no prolongamento da Avenida México, 650, Centro Sul, os senhores (as): Rafael Diogo Tártari, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade número 10.091.981-8 e CPF 065.898.829-83, residente e domiciliado nesta cidade de Dois Vizinhos no prolongamento da na Rua Zacarias de Vasconcelos, 1252, Linha Tártari, CEP 85.660-000; Odair José Schmoeller, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade número 7.919.897-8 e CPF 037.862.419-96, residente e domiciliado nesta cidade de Dois Vizinhos, na Rua Bento Munhoz da Rocha Netto, 266, Alto da Colina, CEP 85.660-000; Fábio Joel Dal Prá, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade número 8.341.993-8 e CPF 039.304.029-12, residente e domiciliado nesta cidade de Dois Vizinhos, na Avenida México, 2240, Centro Sul, CEP 85.660-000; Aline de Oliveira Tártari, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade número 20.037.422-20 e CPF 078.451.059-88, residente e domiciliado nesta cidade de Dois Vizinhos, no prolongamento da Rua Zacarias de Vasconcelos, 1252, Linha Tártari, CEP 85.660-000; Edineia Schllemer, brasileira, divorciada, portadora de carteira de identidade número 9.292.468-8 e CPF 054.175.219-73 residente e domiciliado nesta cidade de Dois Vizinhos, na rua Presidente Castelo Branco, 71, Centro, CEP 85,660,000; Lucas Daniel Perin, brasileiro, solteiro, portador de carteira de identidade número 9.449.547-4 e CPF 051.407175.849-30 residente e domiciliado nesta cidade de Dois Vizinhos, na rua Reinaldo Cazella, 325, Centro, CEP 85.660.000; Kaube Arruda, brasileiro, casado, portador de carteira de identidade número 6.106.212-2 e CPF 000.517.249-79, residente e domiciliado nesta cidade de Dois Vizinhos, na rua Sete de Setembro, nº 916, Centro, CEP 85.660.000, Luiz Gustavo Helfenstein, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade número 9.722.213-4 e CPF 044.144.069-69, residente e domiciliado nesta cidade de Dois Vizinhos, na Travessa Vereador Enedir Souza de Lima, 63, Centro, CEP 85.660.000; Flávio Doré, brasileiro, casado, portador de carteira de identidade número 1.014.915 e CPF 519.098.809-06, residente e domiciliado nesta cidade de Dois Vizinhos, na rua José Cleto nº 900. Bairro das Torres, CEP 85.660.000 para tratarem a respeito da atualização da diretoria com inclusão dos novos membros para compor os cargos disponíveis, objetivando a atualização e manutenção da diretoria do Clube. Inicialmente foi colocado a mesa para validação dos nomes dos candidatos substitutos aos cargos referidos bem como as alterações de cargos abaixo avaliados ficando assim disposto a diretoria da Associação.

Kaube Arruda – Presidente Rafael Diogo Tartari – Vice-Presidente Lucas Daniel Perin - Diretor de Marketing Fabio Dal Prá – Tesoureiro Odair José Schmoeller – Vice Tesoureiro Edineia Schllemer - Secretária Luiz Gustavo Helfnstein - Vice-Secretário

Rosilei Filipini Lima

Escrevente Designada

Aline de Oliveira Tártari - Conselheira Fiscal

Flavio Doré - Conselheiro Fiscal

Sendo a alteração de diretoria o único assunto tratado, permanecendo iguais as demais cláusulas do Estatuto desta associação. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

> Kaube Arruda Presidente

> 510 Fabio Dal Prá Tesoureiro

Lucas Daniel Perin Diretor de Marketing

Lyiz Gustavo Helfnstein vice-Sécretário

> Flavio Doré Conselheiro Fiscal

Rafael Diogo Tartari Vice-Presidente

Odalr José Schmoeller Vice Tesoureiro

Edineia Schllemer Secretária

Aline de Oliveira Tártari Conselheira Fiscal

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas PROTOCOLO Nº 0039683 - REGISTRO Nº 0037847 LIVRO B-236 - FOLHA 150/151 Dois Vizinhos (PR) 23 de abril de 2021

Rosilei Filipini Lima Escrevente Designada

Selo n°0184326SVAA0000000123221 Consulte em http://horus.funarpen.com.br/consulta Emolumentos: R\$65,10(VRC 300,00), Funrejus: R\$9,04, ISSQN: R\$1,95, FUNDEP: R\$3,26, Selo: R\$1,32, Distribuidor: R\$9,79, Diligência: Não incide, Fotocópia: Não incide, Microfilme: Não incide. Total: R\$90,46

Oficio do Registro Civil das Pessoas Naturais Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

> Poder Judiciário Ricardo Luiz Piva

Rosilei Filipini Lima

Oficial Designado Escrevente Substituta

Av. Prefeito Dedi Barichello Montagner, 418 - Sala 02 - Centro Norte CEP 85660-000 - Dois Vizinhos - PR Fone CNPJ 78.103.462/0001-21 Fone/Fax: 46. 3536-2769





# MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 2462/2021

Súmula: Declara de utilidade pública a Associação "CLUBE BBC DE CICLISMO".

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei do Legislativo 002/2021 de autoria do Vereador Cledemir José Mezzomo e eu, Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

#### LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Clube BBC de Ciclismo, inscrita no CNPJ n° 34.742.945/0001-09, com sede na Rua Zacarias de Vasconcelos, 1252, Linha Tártari, CEP:85660-000, Dois Vizinhos, Estado do Paraná.]

Art. 2º A Entidade deverá apresentar ao chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Parágrafo único. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, num prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado.

Art. 3º Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:

 I – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

II – alterar sua denominação e dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 60° ano de emancipação.

Luis Carlos Puratto
Prefeito



# CLUBE BBC DE CICLISMO CNPJ 34.742.945/0001-09 PROLONGAMENTO RUA ZACARIAS DE VASCONCELOS, 1252 LINHA TARTARI CEP 85660-000 DOIS VIZINHOS

#### Relatório de Atividades 2021/2022

O Clube promove quase todos os finais de semana Cicloturismo para todos munícipes que desejam participar, muitos são os municípios que conseguimos fazer esta união devido proximidade conseguimos facilmente fazer atividades nos municípios de Boa Esperança do Iguaçu, Cruzeiro do Iguaçu, São Jorge do Oeste, Salto do Lontra, Nova Prata do Iguaçu, Nova Esperança do Sudoeste, Verê, Itapejara do Oeste, oportunizando conhecer diversos locais, que podem servir de pontos turísticos, além de promover treinos para quem possui a intenção ou vontade de competir em provas de ciclismo.

O Clube além do incentivo a prática do esporte, também procura sempre auxiliar os que possuem menos condições financeiras através de doações de roupas, concertos de bicicletas e auxilio nos custos das provas. Também já foram feitas várias campanhas de doações para o dia das crianças, e no natal.

#### São eventos semanais:

a) Atividade de pedalada do sábado à tarde: convite aberto à toda comunidade com intuito de conhecer desenvolver o ciclismo da região; ritmo inicial, com participação de iniciantes, inclusive crianças; os ciclistas mais experientes ajudam e estimulam a prática do ciclismo; o destino é sempre variável com intuito de conhecer o potencial turístico da região sudoeste do Paraná.

b) Treino de domingo: à medida do desempenho de cada atleta, estabelece-se grupos de treinos específicos com intuito de aumento de rendimento e capacidade física dos atletas. Vale ressaltar que é ensinado disciplina para as pessoas em especial para adolescentes que já praticam a atividade do ciclismo.

#### São eventos mensais:

a) Participação de provas de ciclismo em diferentes modalidades na região oeste e sudoeste do Paraná.

b) Reconhecimento dos atletas destaques em rendimento, atuação no clube, persistência, ensino e disciplina.

#### São eventos anuais:

a) Realização de evento de cicloturismo aberto à toda a região visando divulgar pontos importantes da cidade assim como estimular a prática do ciclismo como atividade física saudável.

b) Campanha de Páscoa: arrecadação de doces, brinquedos e bicicletas que são distribuídos em bairros e locais carentes da cidade de Dois Vizinhos.

c) Campanha de conscientização de transito (maio amarelo): parceria realizada com o DETRAN-PR com o departamento de trânsito da cidade de Dois Vizinhos, sobre conscientização sobre mortes e acidentes no transito.

d) Campanha de dia das crianças: arrecadação de brinquedos e doces com distribuição em locais carentes da cidade de Dois Vizinhos e zonas rurais de municípios vizinhos. Nessa é realizada uma arrecadação de recursos com patrocinadores e participantes do clube para reformar bicicletas e distribuir para crianças com famílias carentes.

e) Campanha de Natal: arrecadação de brinquedos e doces e de recursos financeiros para compra de peças para concerto e distribuição de bicicletas. Nessa campanha a distribuição de bicicletas é feito com a escolha de "carta do Papai Noel", observando juntos as escolas e familias o empenho e desempenho escolar.



# CLUBE BBC DE CICLISMO CNPJ 34.742.945/0001-09 PROLONGAMENTO RUA ZACARIAS DE VASCONCELOS, 1252 LINHA TARTARI CEP 85660-000 DOIS VIZINHOS

Detalhamento de algumas atividades do clube no ano de 2021.

Janeiro – Cicloturismo com participação de mais de 10 municípios da região na comunidade Santo Isidoro município de Dois Vizinhos-PR. Arrecadação de recursos para criança em tratamento de doença rara.

Fevereiro - Prova de ciclismo em Corbélia com 19 atletas competindo em diversas categorias.

Março - Cicloturismo com integrantes do município em homenagem as mulheres.

Abril – Cicloturismo até o município do Cruzeiro do Iguaçu ao Santuário Nossa Senhora da Salete. Campanha de Páscoa.

Maio – Promoção de campanha de conscientização no trânsito junto ao Detran-PR na cidade de Dois Vizinhos. Cicloturismo até o município do Verê; Sorteio de um bolo no dia das Mães.

Junho – Prova de Ciclismo em Cascavel com participação de diversos atletas com bons resultados individuais e coletivos,

Julho - Prova de Ciclismo em Cascavel com participação de diversos atletas.

Agosto – Cicloturismo em São Jorge do Oeste aonde foi visitado diversos pontos turísticos, com participação de mais de cinco municípios, com objetivo de aprender o potencial turísticos da região assim como aprender novas ideias para implantação nos pontos já existentes.

Setembro – Participação na prova 100k Cascavel no Paraná e da prova de Calubra sementes em Abelardo Luz em Santa Catarina. Promoção de cicloturismo até a comunidade de Santa Lucia em Dois Vizinhos. Promoção de cicloturismo na comunidade da Barra do Lageado em Dois Vizinhos. Promoção de cicloturismo na comunidade da Linha dos Alemães.

Outubro – Campanha de arrecadação de brinquedos para o dia das crianças e entrega à casa da Paz em Dois Vizinhos que atende crianças em situação de vulnerabilidade social. Participação da prova de ciclismo na modalidade de XCÓ em Pato Branco e no campeonato paranaense de XCÓ. Participação na prova de MTB em Chopinzinho.

Novembro - Pedal Nossa Senhora da Saúde - Santuário em Cruzeiro do Iguaçu aonde todos os anos é feito romaria até o local. Prova de Ciclismo no município de Bela Vista da Caroba com participação de diversos atletas.

Dezembro – Cicloturismo com integrantes do município com arrecadação de brinquedos e bicicletas que foram distribuídas as crianças carentes do nosso município.

# Detalhamento de algumas atividades do clube no ano de 2022.

Janeiro: Planejamento e reunião para determinação de atividade do clube. Realização de cicloturismo em nos finais de semana.

Fevereiro: Participação no cicloturismo da Rota das Araucárias em Chopinzinho. Arrecadação de recursos para comprar nova bicicleta para ciclista que foi furtada. Realização de cicloturismo em nos finais de semana.

Março: Participação de provas da modalidade de XCM em Dois Vizinhos e em Cascavel-PR.

Realização de cicloturismo em finais de semana.

Dois Vizinhos, 28 de março de 2022.

Kaubé Arruda CPP 000.517.249-79

Presidente



#### Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

# DECLARAÇÃO Nº 109/2022

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pelo CLUBE BBC DE CICLISMO, sem fins lucrativos, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 34.742.945/0001-09, com sede na Rua Zacarias de Vasconcelos, 1252, Linha Tártari, CEP 85.660-000, Dois Vizinhos/PR, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 05 de Abril de 2022.

#### **PAULO LITRO**

Deputado Estadual



#### **DEPUTADO PAULO LITRO**

Documento assinado eletronicamente em 05/04/2022, às 10:58, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador 109 e o código CRC 1B6C4B9B1C6D7EE



#### Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

# INFORMAÇÃO Nº 3997/2022

Informo que esta proposição foi apresentada na Sessão Ordinária do dia 5 de abril de 2022 e foi autuada como Projeto de Lei nº 126/2022.

Curitiba, 5 de abril de 2022.

#### Camila Brunetta Mat. 16.691



#### **CAMILA BRUNETTA SILVA**

Documento assinado eletronicamente em 05/04/2022, às 15:35, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **3997** e o código CRC **1C6D4C9A1E8E3FA** 



### Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

# INFORMAÇÃO Nº 4066/2022

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 11 de Abril de 2022.

#### **Cristiane Melluso**

Matri. 17.147



#### **CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO**

Documento assinado eletronicamente em 11/04/2022, às 14:52, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **4066** e o código CRC **1A6B4A9D6A9E9DB** 



#### Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

# INFORMAÇÃO Nº 4067/2022

Autor: DEPUTADO PAULO LITRO

Interessado: O CLUBE BBC DE CICLISMO

Projeto de Lei n°: 126/2022

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013.

Curitiba, 11 de Abril de 2022.

#### Cristiane Melluso Mat. 17.147



#### **CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO**

Documento assinado eletronicamente em 11/04/2022, às 15:03, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **4067** e o código CRC **1F6F4B9D7F0D0CA** 



#### Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

#### DESPACHO - DL Nº 2629/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

### Dylliardi Alessi Diretor Legislativo



#### DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 11/04/2022, às 18:04, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **2629** e o código CRC **1D6D4D9D7A0F0FB** 



# Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

# PARECER DE COMISSÃO Nº 1157/2022

# PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 126/2022

-	
_	
_	
Projeto de Lei nº. 126/2022	
Autor: Deputado Paulo Litro	
	Concede o Título de Utilidade Pública ao Clube BBC de Ciclismo, com sede no município de Dois Vizinhos.
	EMENTA: DECLARAÇÃO UTILIDADE PÚBLICA – LEI Nº 17.826/2013 – REQUISITOS PREENCHIDOS – PARECER FAVORÁVEL.
-	
-	
_	
<u>PREÂMBULO</u>	
_	
O presente Projeto de Lei de autoria do Deputado Paulo Litro, tem como objetivo conceder o Título de Utilidade Pública, ao Clube BBC de Ciclismo, com sede no município de Dois Vizinhos, pelos relevantes trabalhos sociais prestados à comunidade.	
<u>FUNDAMENTAÇÃO</u>	
_	
Inicialmente, cumpre salientar que compete à Comissão de Constituição e Justica, em consonância ao disposto no	



#### Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

artigo 41, VII, "g", do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, a técnica legislativa, bem como manifestar-se sobre o mérito das proposições que versem sobre a concessão de Título de Utilidade Pública de Associações, senão vejamos:

Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:

VII – Manifestar-se quanto ao mérito de proposições que disponham sobre:

g) declaração de utilidade pública de entidades civis.

Chamada esta comissão a se manifestar quanto à legalidade, constitucionalidade e mérito do referido projeto, por estar o mesmo de acordo com a Lei nº 17.826/2013, nada encontramos que possa impedir sua normal tramitação.

Os principais requisitos foram devidamente preenchidos, quais sejam:

- Entidades sem fins lucrativos;
- A finalidade:
- A não remuneração de seus membros;
- A destinação do patrimônio em caso de dissolução a uma entidade congênere;
- Documentos de regularidade;
- · Relatório de atividades:

A presente instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, criada há mais de um ano, possuindo suas práticas voltadas a prestar assistência aos serviços necessários à prática de ciclismo por todas as formas, diretas e indiretas, particulares ou públicas e contribui divulgando o ciclismo em suas diferentes modalidades. Faz ainda um forte trabalho social na comunidade, além de campanhas de conscientização social, cumprindo assim com os requisitos exigidos pelo artigo 1º, I, II e III da Lei 17.826/2013:

Art. 1º O Título de Utilidade Pública será concedido por lei a entidades que comprovarem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto:

 I – ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;

II – ter personalidade jurídica, há mais de um ano;



#### Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

III – finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de pesquisa científica, de esporte ou meio ambiente, ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto. (Inc. III – Redação dada pela Lei 19.418, de 01 de março de 2018)

Quanto a não remuneração de seus dirigentes e a destinação do patrimônio, também encontram-se devidamente reguladas pelo presente estatuto.

Cumpre ressaltar também que os demais documentos exigidos foram anexados ao presente Projeto de Lei.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto de lei em análise não encontra óbice nos requisitos da <u>Lei</u>
<u>Complementar federal nº 95/98,</u> bem como, <u>no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014,</u> as quais dispõem sobre a elaboração, redação, a alteração e a consolidação das leis.

#### CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei, em virtude de sua **CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE**, bem como por preencher todos os requisitos exigidos pela Lei n. 17.826/2013.

Curitiba, 18 de abril de 2022.



#### Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

#### **DEPUTADO TIÃO MEDEIROS**

#### Relator



#### **DEPUTADO TIÃO MEDEIROS**

Documento assinado eletronicamente em 26/04/2022, às 17:10, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador 1157 e o código CRC 1B6A5D1E0E0D3AA



### Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

# INFORMAÇÃO Nº 4351/2022

Informo que o Projeto de Lei n° 126/2022, de autoria do Deputado Paulo Litro, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 26 de abril de 2022.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 27 de abril de 2022.

#### Maria Henrique de Paula Mat. 40.668



#### MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 27/04/2022, às 14:31, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **4351** e o código CRC **1E6B5E1F0B8D0ED** 



#### Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

#### DESPACHO - DL Nº 2810/2022

Ciente:

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

# Dylliardi Alessi Diretor Legislativo



#### **DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 02/05/2022, às 15:43, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **2810** e o código CRC **1A6B5E1B0D8F0DF**